



EDITAL SEI Nº 0174697/2015 - SAP.UPR

Joinville, 08 de outubro de 2015.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 280/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **28/10/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **28/10/2015**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 654.768,29 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) , conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
234/2015 - 0.7001.15.122.1.2.1040.0.339000 (Req. 623/2015)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

a) Termo de Referência;

b) Figura 1;

c) Figura 2;

d) Figura 3;

e) Figura 4;

f) Figura 5;

g) Orçamento Planilhado;

h) Cronograma Físico-Financeiro;

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado.

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 280/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 280/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo(s) técnico(s) devidamente expedido(s) pelo CREA, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

o.1) execução de serviço de licenciamento ambiental contendo Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

o.2) Estudo ambiental em áreas de mangue.

p) Atestado(s) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja:

p.1) execução de serviço de licenciamento ambiental contendo Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);

p.2) Estudo ambiental em áreas de mangue.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

u) Declaração expressa do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Termo de referência.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **15 (quinze) meses**.

9.5 – Orçamento detalhado, indicando os respectivos preços unitários de cada etapa, e indicação do percentual de BDI.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **22 (vinte e dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **15 (quinze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.1 à 17.2.

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de levantamento topográfico, com prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

18.9.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

18.9.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela dos serviços a serem subcontratados, da subcontratada.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville, conforme anexo IV do edital.	R\$ 654.768,29

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville**, na forma do edital de Tomada de Preços nº 280/2015 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de

Preços nº 280/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 280/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **22 (vinte e dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **15 (quinze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses

poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
234/2015 - 0.7001.15.122.1.2.1040.0.339000 (Req. 623/2015)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder as medições por produto para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 - A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento sobre o local da obra que será elaborado o projeto, de acordo com o item 17.5 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade

da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville

Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processo SEI nº 15.0.000567-0 e 15.0.012721-0:

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0174271;
- b) Figura 1, documento SEI nº 0153956;
- c) Figura 2, documento SEI nº 0154199;
- d) Figura 3, documento SEI nº 0154206;
- e) Figura 4, documento SEI nº 0154210;
- f) Figura 5, documento SEI nº 0154215;
- g) Orçamento Planilhado, documento SEI nº 0161564;
- h) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0161565.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0174271/2015 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretária de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para Implantação da Obra de Arte Especial e Readequação do Sistema Viário do Entorno da Ponte Joinville**, as intervenções do objeto do licenciamento compreendem os seguintes serviços:

- Obra de Arte Especial - Ponte Joinville com extensão de 830 metros e largura de 27,80 metros, resultando em área de 23.074 m²;
- Readequação do Sistema Viário:

Criação de binário das ruas São Leopoldo e São Borja, tendo a primeira uma extensão de

1.520 metros e largura de 12 metros, resultando em uma área de 18.240 m², e a segunda uma extensão de 1.510 metros e largura de 12 metros, resultando em uma área de 18.120 m²;

- Reurbanização das Ruas Cardeal Câmara e General Góes Monteiro, tendo a primeira uma extensão de 70 metros, e largura de 12 metros, resultando em uma área de 840 m², e a segunda uma extensão de 70 metros, e largura de 12 metros, resultando em uma área de 840 m².

Ver figura 01-Anexo

II-Especificações técnicas:

Nao se aplica

III-Condições de garantia:

Nao se aplica

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Os estudos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento.

a. Apresentação gráfica e formato dos desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- Os textos deverão ser impressos em papel de formato A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço 1,5;
- Os desenhos de anexos deverão ser preferencialmente em A3.

b. Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos originais DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em arquivos *software* Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em *software* compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF;
- Todos os relatórios, mapas, desenhos ou qualquer outro material necessário à compreensão do estudos deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões coloridas;
- Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, ARJ, etc.).

Todos os produtos elaborados deverão ser previamente entregues em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital para a Contratante, para análise, comentários e aprovação.

Após a revisão por parte da CAF, que emitirá um parecer, a versão final de cada um dos produtos comentados e corrigidos das Etapas I, II, III e IV, deverão ser entregue em 1 (uma) via impressa e encadernada e 1 (uma) via em meio digital para a Contratante.

O material final elaborado e aprovado nos órgãos ambientais na Etapa IV, será entregue pela Consultora Contratada em 5 (cinco) vias impressas e encadernadas e 5 (cinco) vias em meio digital para a Contratante com a versão definitiva aprovada pela CAF e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

Abaixo seguem a relação de produtos a serem entregues e seus respectivos prazos de entrega:

a. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- *Plano de trabalho consolidado (PTC) – Produto 01 (P01) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Caracterização dos serviços – Produto 02 (P02) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*

b. ETAPA II – DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E DIAGNÓSTICO BIOLÓGICO

- *Estudo preliminar do mangue para definição do projeto executivo – Produto 03 (P03) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Uso e Ocupação do Solo – Produto 04 (P04) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Perfil Demográfico e atividades socioeconômicas – Produto 05 (P05) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Sistema Viário e Infraestruturas existentes – Produto 06 (P06) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Caracterização quanto a indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada – Produto 07 (P07) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Ecossistemas terrestres (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico) – Produto 08 (P08) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Ecossistemas aquáticos (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico, levantamento da ictiofauna) – Produto 09 (P09) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Ecossistemas de transição (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico) – Produto 10 (P10) - Prazo: até 240 dias corrido a partir da emissão da OS.*

c. ETAPA III – DIAGNÓSTICO FÍSICO

- *Clima e condições meteorológicas – Produto 11 (P11) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Ruído e vibração – Produto 12 (P12) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Pedologia – Produto 13 (P13) - Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Erosão e sedimentação – Produto 14 (P14) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Hidrologia e hidrogeologia – Produto 15 (P15) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Geologia, geotécnica e geomorfologia (Levantamento de dados geológicos e análise quanto a sua suscetibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial) – Produto 16 (P16) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Georreferenciamento – Produto 17 (P17) - Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Análise do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012 – Produto 18 (P18) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Avaliação do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012 – Produto 19 (P19) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Recursos hídricos (enquadramento dos corpos d'água e suas respectivas classe de uso) – Produto 20 (P20) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*

- *Levantamento batimétrico do corpo hídrico – Produto 21 (P21) - Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.*

d. ETAPA IV – AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E MEDIDAS DE CONTROLE

- *Identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância dos principais potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção e operação – Produto 22 (P22) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Medidas mitigadoras e de controle – Produto 23 (P23) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Medidas compensatórias – Produto 24 (P24) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Programa de acompanhamento e monitoramento dos Impactos Ambientais – Produto 25 (P25) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Plano de monitoramento contínuo da qualidade ambiental – Produto 26 (P26) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Plano de Recuperação ambiental das áreas atingidas pela obra – Produto 27 (P27) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação do empreendimento – Produto 28 (P28) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Apresentação de planta e plano de uso do solo e planimétrica do(s) imóvel(is) destinado(s) a deposição de material oriundo da obra – Produto 29 (P29) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto – Produto 30 (P30) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Programas Ambientais – Produto 31 (P31) - Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.*

e. ETAPA V – OBTENÇÃO DAS LICENÇAS

- *Relatório de impacto ambiental (RIMA) – Produto 32 (P32) - Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Audiência Pública – Produto 33 (P33) - Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Aprovação na capitania dos portos – Produto 34 (P34) - Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Aprovação na SPU – Produto 35 (P35) - Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Licença ambiental prévia (LAP) – Produto 36 (P36) - Prazo: até 330 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Condicionantes da LAP – Produto 37 (P37) - Prazo: até 330 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Licença ambiental de instalação (LAI) – Produto 38 (P38) - Prazo: até 360 dias corrido a partir da emissão da OS.*
- *Treinamento para a empresa executora – Produto 39 (P39) - Prazo: até 450 dias corrido a partir da emissão da OS.*

V-Local de entrega e horário de entrega:

Secretaria de Infraestrutura, rua Saguauçu 265, Saguauçu, horário das 08:00 as 14:00hs de

segunda a sexta-feira. Contato, Silvia Reolon, Gerente da Unidade Banco de Projetos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Nao se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

A composição mínima da equipe técnica apresentada pela contratada para desenvolver os trabalhos descritos neste TDR deve ser composta por:

a) 01 Coordenador Geral graduado em alguma das áreas relacionadas ao estudo. Este profissional deverá ter experiência comprovada em gestão e coordenação de Licenciamento Ambiental, com pós-graduação, mestrado ou doutorado na área ambiental. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em alguma das áreas relacionadas ao estudo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área ambiental reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de gestão e coordenação de estudos e licenciamentos ambientais relacionados aos que irá desenvolver neste contrato, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, se for o caso, comprovando a função de coordenador dos estudos e licenciamento ambiental.

b) 01 profissional graduado em alguma das áreas relacionadas ao estudo. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas com pós-graduação, mestrado ou doutorado na área ambiental com ênfase em manguezal para a função de responsável técnico na elaboração dos estudos dos ecossistemas de transição (manguezal). A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em alguma das áreas relacionadas ao estudo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área ambiental com ênfase em manguezal reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de estudos e licenciamentos ambientais relacionados aos que irá desenvolver neste contrato, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, se for o caso, comprovando a função em estudos e licenciamento ambiental.

c) 01 profissional graduado em Engenharia Florestal para a função de responsável técnico na

elaboração dos estudos de cobertura vegetal. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Engenharia Florestal, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

d) 01 profissional graduado em Engenharia Sanitária para a função de responsável técnico na elaboração de estudos de hidrologia, de classificação dos recursos hídricos, clima e condições meteorológicas, análise de resíduos sólidos, avaliação de impactos e medidas de controle. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Engenharia Sanitária, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

e) 01 profissional graduado em Arqueologia para a função de responsável técnico na elaboração de estudos quanto a indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Arqueologia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

f) 01 profissional graduado em Geologia para a função de responsável técnico na elaboração de estudos geológicos, geotécnicos, geomorfológicos, hidrogeológicos, de pedologia, batimetria, erosão e sedimentação. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Geologia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

g) 01 profissional graduado em Geografia para a função de responsável técnico na elaboração de estudos de uso e ocupação do solo, perfil demográfico e atividades socioeconômicas, sistema viário, infraestruturas existentes e georreferenciamento. Este profissional deverá ter

experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Geografia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

h) 01 profissional graduado em Biologia para a função de responsável técnico na elaboração de estudos fauna e flora. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais. Tal comprovação se dará única e exclusivamente mediante atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho de Registro Profissional, se for o caso, comprovando a função de responsável técnico.

i) 01 profissional graduado em direito. Este profissional deverá ter experiência nas áreas correlatas com pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de direito ambiental para a função de responsável técnico na elaboração de estudos quanto a legislação aplicável ao licenciamento do empreendimento. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de direito ambiental reconhecido pelo MEC;
- Curriculum Vitae que demonstre a experiência deste profissional nos trabalhos de elaboração de estudos e licenciamentos ambientais.

VII-Dotação Orçamentária:

234/15 - 07.01.15.122.1.2.001040.3.3.3.9.0.00.00.00.00.100 - recurso próprio;

VIII-Gestor do contrato:

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

São obrigações principais da Consultora Contratada as atividades que estão detalhadas a seguir:

- Executar os serviços conforme previsto no XI-Condições Gerais - ITEM 5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS no presente TDR;
- Participar das reuniões técnicas com a CAF, que serão presenciais e realizadas sempre que necessárias;
- Receber a avaliação do produto encaminhada por escrito pela CAF e após, realizar os ajustes, alterações ou complementações solicitadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Estar disponível, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações

- técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos;
- Realizar os serviços objeto destes TDR dentro da boa técnica e conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
 - Desenvolver os trabalhos em consonância com os projetos executivos a serem desenvolvidos por empresa Consultora a ser contratada;
 - Participar da audiência pública prevista no estudo ambiental da obra, apresentando o projeto executivo das obras, objeto deste TDR.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

São obrigações principais da CAF, representante do Contratante a supervisão e orientação técnica e o acompanhamento dos trabalhos, fiscalização, aprovações de produtos e aplicações de eventuais sanções administrativas. Estas atividades estão detalhadas a seguir:

- Os relatórios entregues a contar do início do contrato, serão apreciados e avaliados pela CAF em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao final de cada produto. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Consultora contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF.
- Ao exercer a fiscalização do contrato, a CAF fará a documentação das ocorrências e se manifestará formalmente sobre todos os atos relativos à execução do contrato;
- Prestará orientações técnicas/administrativas para a Consultora Contratada, fornecendo todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- Efetuará os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- Aplicará as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- Rescindirá o contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.
- Receberá, apurará e solucionará as reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela Consultora Contratada.

XI-Condições Gerais (se houver):

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

Segue lista de terminologias , siglas e definições utilizadas neste TDR.

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADA	Área Diretamente Afetada
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas

CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
FATMA	Fundação do Meio Ambiente
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPPUJ	Instituto de Pesquisa e Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
IPVS	Índice Paulista de Vulnerabilidade Social
MEC	Ministério da Educação
OS	Ordem de Serviço
PIB	Produto Interno Bruto
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
Projeto Executivo	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas

	pertinentes da ABNT
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
TDR	Termos de Referência
UTM	Universal Transversa de Mercator

2. CONTEXTO

A estrutura viária de Joinville pode ser explicada pela intensa abertura de vias, que remonta ao período de fundação e desenvolvimento da colônia. A necessidade de acesso aos lotes que iam sendo comercializados sem critério, associados às características topográficas locais acabou por configurar um sistema extremamente espontâneo. Estes fatos e seu desenvolvimento ao longo do tempo têm reflexos no funcionamento do conjunto urbano quer do ponto de vista operacional quer da estrutura viária em si e os seus problemas com as atividades do cotidiano da cidade que começou a adquirir maior importância no quadro de suas deficiências.

A otimização do sistema viário e do sistema de transportes esbarram na necessidade de transposição de barreiras físicas hidrográficas. A região leste da cidade com aproximadamente 120.000 habitantes concentrados basicamente nos bairros Boa Vista, Fátima e Guanabara, tem uma barreira de ligação com a faixa central e sul, que são os rios Cachoeira e Bucarein, que ligados em apenas três pontos comprometem todo tráfego e a circulação de veículos, tanto coletivos como individuais. Desta forma, há necessidade de novas travessias para a transposição do Rio Cachoeira.

A Ponte Joinville contribuirá para melhor fluidez do trânsito entre a zona Leste da cidade com as demais regiões e propiciará a facilidade de deslocamento dos condutores entre os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista por meio da Avenida Alvin Hansen e a continuação das ruas São Borja e São Leopoldo, facilitando o acesso até a Zona Norte sem a necessidade de atravessar o centro da cidade, representará uma nova ligação sul-norte na cidade de Joinville melhorando de forma significativa a mobilidade na cidade.

Esta ligação está prevista desde 1973 no Plano Viário da Cidade, para viabilizar a conexão do Eixo Viário Projetado da Avenida Alvin Hansen com o Eixo Ecológico Leste, facilitando a ligação entre os bairros da região Leste, desde a Zona Sul até o Aeroporto. Este eixo futuramente irá compor o grande Eixo de Contorno Leste de Joinville, projetado para viabilizar as conexões regionais entre os municípios da região litorânea do nordeste de Santa Catarina.

Trará benefícios não só para todo tráfego que se desloca no sentido sul norte e vice versa, com a área central, propiciando especialmente, novas linhas de transporte coletivo, cargas e facilitando viagens para o trabalho e acesso ao aeroporto, constituindo um importante corredor de trânsito entre várias regiões da cidade.

A Ponte Joinville terá influência direta nos bairros Adhemar Garcia e Boa Vista e indireta nos bairros Boa Vista, Zona Industrial Tupy, Comasa, Espinheiros, Jardim Iririú, Bom Retiro, Iririú, Aventureiro, Zona Industrial Norte, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Vila Cubatão, Adhemar Garcia, Fatima, Floresta, Guanabara, Itaum, Jarivatuba, João Costa, Petrópolis, Ulysses Guimarães, Boehmerwald, Itinga, Paranaguamirim e Parque Guarani.

3. OBJETIVO

O presente Termos de Referência (TDR) tem por finalidade a contratação de **Serviços Especializados em Licenciamento tanto na esfera dos órgãos ambientais quanto nos demais órgãos, municipais, estaduais e federais, tais como Secretária de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, IBAMA, FATMA, PMJ e outros que forem necessários, para Implantação da Obra de Arte Especial e Readequação do Sistema Viário do Entorno da Ponte Joinville**, sua abrangência, as atribuições e as responsabilidades da empresa são de fornecer subsídios relevantes às empresas que pretendem apresentar propostas para a execução dos serviços. E ainda cabe colocar que o desenvolvimento do objeto deste TDR deverá ser feito em consonância com os projetos executivos que serão elaborados.

4. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Os dados apresentados neste item foram extraídos do caderno Joinville – Cidade em Dados 2010/2011, da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ) e do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Joinville situa-se na região Sul do País; município pólo da microrregião nordeste do Estado de Santa Catarina, conforme figura 2 (em anexo), é a maior cidade catarinense, caracterizando-se como o terceiro maior pólo industrial do sul do Brasil, em uma região que produz 13,6 % (valor adicionado fiscal) do Produto Interno Bruto (PIB) global do Estado. Possui uma área total de 1.135,05 km² segundo dados do IBGE e uma área total de 1.151,69 km², calculada em bases informatizadas pelo IPPUJ. Deste total, apenas 18,76% do município corresponde a áreas urbanas. A população de acordo com o censo 2010 do IBGE é de 515.250 habitantes.

4.2 POPULAÇÃO E DIVISÃO POR BAIRROS

A população de 2010, segundo o Censo Demográfico era de 515.250 habitantes, sendo que, deste total 96,61% vivia na área urbana e, 3,39% vivia na zona rural, conforme figura 3 (em anexo).

- Divisão política administrativa do Município de Joinville.

O município de Joinville é dividido em 38 bairros, 2 zonas industriais e 1 distrito com 3 bairros, conforme figura 4 (em anexo)

4.3 HIDROGRAFIA

A hidrografia de Joinville apresenta seu sistema organizado predominantemente na vertente da Serra do Mar, cujos rios se caracterizam por pequena extensão e grande vazão. A formação geomorfológica da região, associada às condições climáticas e cobertura vegetal, infere positivamente no regime hídrico das bacias hidrográficas, proporcionando ao município um bom potencial no que se refere aos recursos hídricos. Considerando os principais cursos d'água que drenam a área do município de Joinville, foram estabelecidas sete bacias hidrográficas principais: Bacia Hidrográfica do Rio Palmital, Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão; Bacia Hidrográfica do Rio Pirai, Bacia Hidrográfica do Rio Itapocuzinho, Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, Bacias Independentes da Vertente Leste e Bacias Independentes da Vertente Sul, conforme a figura 5 (em anexo).

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Para a elaboração dos Licenciamentos para implantação da obra: Ponte Joinville deverão ser cumpridas, no mínimo, as atividades descritas a seguir. Caso julgue importante, a Consultora Contratada poderá propor atividades adicionais para aprimorar os serviços descritos no *item – OBJETO*, desde que sejam mantidos os objetivos e diretrizes básicas destes TDR, bem como qualquer atividade não prevista, que seja necessária ao cumprimento deste objeto, que deverá ser realizada sem custos adicionais.

A realização dos serviços descritos no *item I – OBJETO PARA CONTRATAÇÃO* deverá ser desenvolvida nas cinco etapas descritas:

- Etapa I – Plano de Trabalho Consolidado (PTC) e caracterização dos serviços;
- Etapa II – Diagnóstico socioeconômico e diagnóstico biológico;
- Etapa III – Diagnóstico físico;
- Etapa IV – Avaliação de impactos e medidas de controle;
- Etapa V – Acompanhamento e obtenção das licenças;

5.1 ETAPA I – PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Produto 01 (P01) – Plano de trabalho consolidado (PTC)

O PTC constitui-se como o documento referência para a execução dos serviços propostos, apresentado em forma de um relatório específico, consiste na formalização do planejamento dos trabalhos a serem entregues em cada etapa do processo, tendo descrição detalhada de todas as atividades, respectivos prazos e condições técnicas para o pleno cumprimento dos objetivos e das diretrizes básicas descritos nestes TDR.

Logo após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço (OS), deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da equipe técnica da Consultora Contratada e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) da Contratante, com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos nestes TDR e na proposta da Consultora Contratada;
- Confirmação dos componentes da equipe da Consultora Contratada e respectivas funções;
- Apresentação da CAF da Contratante;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos a serem entregues;
- Formas de comunicação entre a Consultora Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto;
- Consolidação do cronograma de execução.
- O PTC deverá permitir uma análise compreensiva de todo trabalho a ser realizado e

especificar:

- Equipe técnica;
- Instalações (escritórios, veículos, computadores, software, etc.);
- Organograma;
- Metodologia de trabalho a ser adotada;
- Descrição detalhada e seu encadeamento lógico;
- Duração das atividades (cronograma) e fluxograma.

O PTC deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Consultora Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos. Também deverá ser periodicamente atualizado, sempre que necessário, sem ônus à Contratante.

Antes do início dos trabalhos deverá ser contatada, por intermédio da Contratante, a Consultora responsável pela elaboração dos projetos executivos da Ponte Joinville, para acompanhamento da execução dos projetos, verificando a necessidade de adequação aos estudos ambientais.

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 02 (P02) – Caracterização dos serviços

A caracterização dos serviços deve contemplar as seguintes ações e obedecer aos seguintes requisitos:

a) Caracterização do empreendimento: Deverá ser realizada a descrição de modo geral o empreendimento, destacando o contexto em que se insere (com ilustração em carta topográfica IBGE na escala de 1:50.000 ou maior) e seus requisitos para o licenciamento. O objeto do licenciamento deverá ser descrito, especificando-se os itens que caracterizam o empreendimento, como o nome, as instalações e os equipamentos a serem implantados e a descrição das obras principais e as associadas, informando o porte, área ocupada, extensão e capacidade instalada total. Deverá ser apresentada a caracterização do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação. Bem como os dados referentes ao empreendedor proponente do projeto e à empresa responsável pela elaboração do estudo ambiental (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, representante legal, coordenador do EIA, telefones, e-mails, entre outros).

b) Justificativas do empreendimento: Deverão ser apresentadas as justificativas econômicas e socioambientais da implantação do empreendimento no contexto dos municípios, da sua região e do planejamento do setor a que pertence. Esta justificativa pode ser embasada em dados sobre a demanda a ser atendida, bem como nos resultados de estudos de viabilidade.

c) Análise da legislação aplicável: Deverão ser apresentadas legislação e normas ambientais aplicáveis à tipologia do empreendimento e sua localização, em níveis federal, estadual e municipal, inclusive os diplomas legais relativos ao uso e ocupação do solo e os referentes à preservação de recursos naturais e ambientais. Deverão ser informadas e avaliadas as obrigações, proibições e recomendações, referenciando-as aos instrumentos legais e regulamentos, considerando:

- As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento;
- O alcance espacial dos impactos ambientais;
- A área de influência do empreendimento e seus ecossistemas; e
- O processo de licenciamento ambiental.

d) Delimitação da área de influência: Deverão ser apresentados os limites da área geográfica a

ser afetada direta ou indiretamente pelos impactos, denominada área de influência do projeto, a qual deverá conter as áreas de incidência dos impactos, abrangendo os distintos contornos para diversas variáveis enfocadas. É necessário apresentar igualmente a justificativa da definição das áreas de influência e incidência dos impactos, acompanhada de mapeamento. Deverão ser consideradas nos estudos três áreas:

- Área Diretamente Afetada (ADA)-corresponde à área que sofrerá a ação direta da implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Direta (AID)-corresponde à área que sofrerá os impactos diretos de implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Indireta (AI)-corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento

e) Estudo de alternativas (tecnológicas, locacionais, zero): Apresentação das alternativas tecnológicas (estrutura, equipamentos, etc) e locacionais (local, traçado, layout, etc) para implantação do empreendimento e a análise que culminou com a escolha da alternativa apresentada no estudo ambiental. Apresentação de um prognóstico sucinto para a situação de não implantação do empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

5.2 ETAPA II – DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E DIAGNÓSTICO BIOLÓGICO

- Produto 03 (P03) – Estudo preliminar do mangue para definição do projeto executivo

Caracterização simplificada do manguezal da área de influência do empreendimento, previsão dos impactos gerados e da possibilidade de regeneração após término da obra. Definição da melhor alternativa locacional e tecnológica, junto à empresa realizadora do projeto executivo e junto ao órgão ambiental.

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 04 (P04) – Uso e Ocupação do Solo

Para o estudo de uso e ocupação do solo deverão ser realizados os seguintes requisitos:

a) Mapeamento das áreas rurais, urbanas e de expansão urbana;

b) Mapeamento das áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e ecológico;

c) Identificação dos usos urbanos: residenciais, comerciais, de serviços, industriais, institucionais e

públicos, inclusive as disposições legais do zoneamento;

d) Identificação dos principais usos rurais; das culturas temporárias e permanentes, pastagens naturais ou plantadas, etc;

e) Descrição da estrutura fundiária, indicada segundo o modelo rural mínimo local; as áreas de colonização ou ocupadas sem titulação de propriedade;

f) Mapeamento de vegetação nativa e exótica.

A apresentação do estudo de uso e ocupação do solo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além dos mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 05 (P05) – Perfil Demográfico e atividades socioeconômicas

Para o referido estudo deve-se realizar caracterização demográfica da região avaliada, com base em indicadores atualizados de fontes secundárias, abrangendo os seguintes aspectos:

a) Informação sobre as taxas de crescimento da região e adensamento, taxas de urbanização, estrutura etária, razão de sexo, distribuição espacial e tendências migratórias;

b) Informação sobre as populações economicamente ativas, urbana e rural; população ocupada por setor econômico; distribuição da renda e sua evolução.

c) Apresentação dos deslocamentos populacionais diários e sazonais e padrões de acesso na área de estudo;

d) Apresentação o percentual de população fixa e flutuante da área de influência direta; domicílios de uso fixo e ocasional, projeções da população residente e da população flutuante;

e) Avaliação dos seguintes indicadores sociais e de qualidade de vida: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS);

f) Caracterização da situação, condições e padrões de emprego e renda, educação, saúde, habitação e segurança.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

A apresentação do estudo de perfil demográfico e atividades socioeconômicas deverá conter memória descritiva e de cálculo, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados.

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 06 (P06) – Sistema Viário e Infraestruturas existentes

Para o referido estudo deve-se realizar a identificação e descrição da infraestrutura de serviços, incluindo sistema viário principal, portos, aeroportos, terminais de passageiros e carga, rede de abastecimento de água e de saneamento ambiental etc.

A apresentação do estudo do sistema viário e infraestruturas existentes deverá conter memorial descritivo, além da identificação das informações sobre foto aérea ou imagem de satélite.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 07 (P07) – Caracterização quanto a indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada.

Para o referido estudo deve-se realizar a identificação, caracterização e mapeamento dos bens de interesse ao Patrimônio Cultural, como edificações históricas, sítios arqueológicos pré-históricos e históricos, paisagísticos, artísticos, vestígios arqueológicos, arquitetônicos, etnográficos, paleontológicos, ecológicos/ naturais, geológicos, espeleológicos, científicos, turísticos, bens tombados, manifestações da cultura popular de cunho artístico, cultural e religioso (festas, celebrações, eventos, romarias etc.), modos de vida de populações tradicionais, paisagens e sítios de rara beleza natural (áreas tombadas e áreas envoltórias com legislação específica), e outros que porventura possam existir na área de influência do empreendimento.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além dos mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 08 (P08) – Ecossistemas terrestres (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico)

Para o referido estudo deve-se realizar caracterização cobertura vegetal e da fauna da região avaliada, com base em indicadores atualizados de fontes secundárias e fontes primárias (estudo de campo), abrangendo os seguintes aspectos:

a) Descrição da cobertura vegetal:

- mapeamento da área inscrita no raio de estudos, identificando os diferentes extratos vegetais;
- mapeamento da densidade da vegetação; identificação das espécies raras ameaçadas de extinção, daquelas de interesse econômico e científico com o mapeamento de sua área de ocorrência;
- identificação de indicadores vegetais para qualidade do ar, umidade e perturbação do solo.

b) Descrição geral das inter-relações fauna-fauna e fauna-flora na área atingida diretamente, com os seguintes elementos relativos à fauna:

- mapeamento da área identificando as espécies animais presentes, distinguindo seus territórios e sua diversidade específica;
- mapeamento da localização das fontes de alimentação e dessedentação, dos abrigos e áreas territoriais das espécies, dos sítios de reprodução e desenvolvimento de crias, dos materiais necessários para a construção de ninhos das espécies raras, daquelas ameaçadas de extinção, das que possuem valor econômico, e dos vetores e reservatórios de doença.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além dos mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 09 (P09) – Ecossistemas aquáticos (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico, levantamento da ictiofauna)

Para o referido estudo deve-se realizar:

- Mapeamento dos componentes básicos das populações aquáticas (algas, plantas vasculares, zooplâncton, bentos e nécton), segundo a classificação em sistemas marinhos, regiões estuarinas, sistemas aquidulcícolas, ambientes lóticos e ambientes lênticos; poderão ser apresentadas, igualmente, as densidades populacionais das diferentes espécies identificadas, bem como sua área de ocorrência por biótipo; apresentar, em quadros separados, os índices de diversidade específica.
- Identificação do estado trófico dos corpos de água estudados, apresentando os elos críticos de suas cadeias tróficas.
- Identificação de espécies animais e vegetais raras, ameaçadas de extinção, de vetores e reservatórios de doenças, e mapeamento de sua ocorrência.
- Identificação das espécies animais e vegetais que possam servir como indicadores biológicos das alterações ambientais em cada tipo de ecossistema aquático.
- Identificação de incidência direta dos impactos dos componentes dos bentos dos néctons que apresentem interesse econômico, e mapeamento de seus abrigos, áreas territoriais das espécies e de seus sítios de reprodução e desenvolvimento das crias.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além dos mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 10 (P10) – Ecossistemas de transição (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico)

Considerando que a área do empreendimento é composta em grande parte por manguezais,

esse produto é fundamental para o processo de licenciamento.

Os ecossistemas de transição da área de influência do empreendimento deverão ser analisados segundo critérios indicados para os ecossistemas aquáticos e terrestres, com ênfase em seu papel regulador. Essa caracterização deverá representar ecossistemas como banhados, manguezais, brejos, pântanos, etc.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além dos mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 240 dias corrido a partir da emissão da OS.

5.3 ETAPA III – DIAGNÓSTICO FÍSICO

- Produto 11 (P11) – Clima e condições meteorológicas

Deve-se apresentar a caracterização do clima e das condições meteorológicas da área de influência do empreendimento apresentando o comportamento, ao longo dos meses do ano, da temperatura ambiente, da umidade relativa, do regime pluviométrico e da direção e velocidade dos ventos.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de outras informações pertinentes.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 12 (P12) – Ruído e vibração

Análise e descrição das condições acústicas e de vibração no entorno da área do empreendimento, diagnosticando os níveis de ruído e vibração antes do início das obras, para caracterização das condições pré-existent, conforme legislação e normatização aplicáveis. Os pontos de medição de ruído e vibração deverão ser indicados em mapas e os resultados encontrados devem ser comparados e discutidos de acordo com as normas e legislação vigentes.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 13 (P13) – Pedologia

Descrição e mapeamento dos tipos de solos e capacidade de uso. Na descrição dos solos, constar informações sobre suas características físicas, químicas e morfológicas. Juntamente à descrição das classes de solo, apresentar mapa temático dessas classes.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 30 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 14 (P14) – Erosão e sedimentação

Estudo sobre a erosão, quantidade de sedimentos transportados e áreas de sedimentação nos corpos hídricos da área de influência do empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 15 (P15) – Hidrologia e hidrogeologia

Descrição dos parâmetros hidrológicos calculados através de séries históricas de dados; caso estes não existam, poderão ser apresentadas observações fluviométricas e sedimentométricas relativas a um período mínimo de um ciclo hidrológico completo. Sua completa caracterização inclui:

- rede hidrográfica, identificando a localização do empreendimento, as características físicas da bacia hidrográfica e as estruturas hidráulicas existentes;
- balanço hídrico das áreas de estudo;
- parâmetros hidrológicos pertinentes;
- produção de sedimentos na bacia e seu transporte nas calhas fluviais.

Apresentar estudos hidrogeológicos compatíveis com as potenciais interferências a serem introduzidas pela atividade projetada, contendo as seguintes informações sobre os aquíferos locais e regionais: localização, natureza, geometria, litologia e estrutura geológica, áreas de recarga, fluxo e áreas de descarga (natural e artificial), profundidade do nível d'água, características hidráulicas (permeabilidade, transmissividade, porosidade efetiva ou coeficiente de armazenamento) e relações com águas superficiais e com outros aquíferos.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à

empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 16 (P16) – Geologia, geotécnica e geomorfologia (Levantamento de dados geológicos e análise quanto a sua suscetibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial)

A caracterização geológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento inclui:

- esboço estrutural, contendo representação de acabamentos, foliação e fraturamentos;
- esboço litológico, contendo síntese crono-estratigráfica, com indicação das características físico-químicas e mineralógicas das rochas;
- avaliação das condições geotécnicas, através do uso de parâmetros de mecânica das rochas e dos

solos.

A caracterização geomorfológica geral inclui:

- compartimentação topográfica geral das áreas de estudo (planalto, depressão, planície);
- posição da área dentro do vale ou bacia hidrográfica (alto, médio, baixo, vale ou cabeceiras, margens; etc.);
- tipo de forma de relevo dominante (cristas, colinas, planície fluvial, etc.);
- presença eventual de grandes massas de relevo ou pontos muito elevados nas imediações (cristas, serras, picos, morros isolados, etc.);
- posição da área em relação aos principais acidentes de relevo (topo, encosta, sopé etc.);
- classificação das formas de relevo quanto à sua origem (formas cársticas, fluviais, de ampliamiento litorâneas, etc.);
- dinâmicas do relevo (presença de erosão ou propensão acelerada a assoreamento, áreas sujeitas a inundações, áreas sujeitas à erosão eólica, etc.).

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 17 (P17) – Georreferenciamento

Georreferenciamento dos pontos controle a serem definidos em cada etapa do diagnóstico.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 18 (P18) – Análise do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012

Relatório de caracterização de todo material a ser dragado/escavado em conformidade com a Resolução CONAMA 454/2012, devendo a localização dos pontos de amostragem ser definida junto com a CONTRATANTE e órgão ambiental competente.

Entrega dos laudos das análises do material a ser dragado, conforme Resolução CONAMA 454/2012.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 19 (P19) – Avaliação do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012

Caracterização, classificação e definição da destinação final do material a ser dragado, com base nas análises realizadas, através de:

- Relatório de identificação/quantificação e classificação dos resíduos a serem gerados/recolhidos de acordo com as normas técnicas brasileiras para a devida destinação (incluindo descrição dos procedimentos de transporte do material, quando couber). Deverá ser observado teor de umidade máximo de 30% para o transporte.
- Especificação do local para desaguamento, bem como tempo de permanência no mesmo, quando couber.
- Relatório com o levantamento e identificação dos proprietários das áreas indicadas para receberem bota-fora com as especificações de restrições para o uso das respectivas áreas em consonância com os resultados dos itens 1 e 2 acima, objetivando a obtenção da Carta de Anuência dos Proprietários;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos com foco na gestão do material a ser recolhido e escavado/dragado de cada intervenção. O programa deverá considerar o diagnóstico das possíveis áreas de bota-fora e seus usos atuais e futuros, detalhando as intervenções físicas e operacionais das áreas (entaludamentos, drenagem, recomposição de vegetação, etc.).

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 20 (P20) – Recursos hídricos (enquadramento dos corpos d'água e suas respectivas classe de uso)

Para o referido estudo deve-se realizar a identificação do enquadramento legal dos corpos d'água destacando os da Classe Especial e de Classe 1 de acordo com a respectiva legislação, os que são utilizados ou estão a montante do abastecimento público (neste caso indicar os

pontos de captação), bem como os que estão a montante de Unidades de Conservação.

Deve-se caracterizar os principais usos das águas na área potencialmente atingida pelo empreendimento, com a listagem das utilizações levantadas, suas demandas atuais e futuras, em termos qualitativos e quantitativos, bem como análise das disponibilidades e exportações, quando ocorrerem.

Deve-se apresentar dados de qualidade das águas dos corpos hídricos da área de influência do empreendimento através de dados existentes e de levantamento de campo (com as justificativas para os critérios de escolha dos pontos de coleta e parâmetros de amostragem, confrontando os dados obtidos com a legislação pertinente). Deve-se realizar análises físico-químicas e biológicas das águas, conforme a Resolução CONAMA nº 357/05.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além do plano amostral definido para as análises físico-químicas e biológicas das águas, dos laudos das análises e respectiva avaliação dos resultados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 21 (P21) – Levantamento batimétrico do corpo hídrico

Levantamento batimétrico dos corpos hídricos da área de influência do empreendimento.

A apresentação do estudo deverá conter memória descritiva, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além de mapeamentos realizados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 90 dias corrido a partir da emissão da OS.

5.4 ETAPA IV – AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Nesta fase deverão ser elaborados os estudos para identificação e avaliação dos possíveis impactos gerados em cada fase da obra, além da proposição de medidas de controle e programas ambientais pra evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos e potencializar os positivos.

- Produto 22 (P22) – Identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância dos principais potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção e operação

Para o referido estudo deve-se descrever uma síntese conclusiva dos impactos relevantes de cada fase prevista para o empreendimento (planejamento, implantação, operação e desativação em caso de acidentes) acompanhada da análise (identificação, previsão de magnitude e

interpretação) de suas interações.

Deve-se também descrever detalhadamente os impactos sobre cada fator ambiental relevante considerado no diagnóstico ambiental, a saber: sobre o meio físico; sobre o meio biológico; sobre o meio antrópico.

É preciso descrever os métodos usados para a identificação dos impactos, as técnicas utilizadas para a revisão da magnitude e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 23 (P23) – Medidas mitigadoras e de controle

Neste item deverão ser explicitadas as medidas que visam minimizar os impactos adversos identificados e qualificados no item anterior, os quais deverão ser apresentados e classificados quanto:

- a. à sua natureza preventiva ou corretiva, avaliando, inclusive, a eficiência dos equipamentos de controle de poluição em relação aos critérios de qualidade ambiental e aos padrões de disposição de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos;
- b. à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas: planejamento, implantação, operação e desativação, e para o caso de acidentes;
- c. ao fator ambiental que se destinam: físico, biológico ou sócio-econômico;
- d. ao prazo de permanência de aplicações: curto, médio ou longo;
- e. à responsabilidade pela implementação: empreendedor, poder público ou outros;
- f. ao seu custo.

Deverão também ser mencionados os impactos adversos que não podem ser evitados ou mitigados.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 24 (P24) – Medidas compensatórias

Neste item deverão ser explicitadas as medidas que visam compensar os impactos adversos identificados e qualificados no item anterior.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 25 (P25) – Programa de acompanhamento e monitoramento dos Impactos Ambientais

Neste item deverão ser apresentados os programas de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de planejamento, de implantação, operação e desativação e, quando for o caso, de acidentes. Deverão ser incluídas:

- indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- indicação e justificativa da rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras;
- indicação e justificativa de periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais;
- indicação e justificativa dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas, visando retratar o quadro da evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 26 (P26) – Plano de monitoramento contínuo da qualidade ambiental

Neste item deverão ser apresentados os planos de monitoramento contínuo da qualidade ambiental. Deverão ser incluídas:

- indicação e justificativa da rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras;
- indicação e justificativa de periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais;
- indicação e justificativa dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas, visando retratar o quadro da evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 27 (P27) – Plano de Recuperação ambiental das áreas atingidas pela obra

Neste item deverão ser apresentados os planos de recuperação ambiental das áreas atingidas pela obra.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à

empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 28 (P28) – Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.

Neste item deverão ser apresentados benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 29 (P29) – Apresentação de planta e plano de uso do solo e planimétrica do(s) imóvel(is) destinado(s) a deposição de material oriundo da obra

Planta e plano de uso do solo e planimétrica do(s) imóvel(is) destinado(s) a deposição de material oriundo da obra.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 30 (P30) – Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto

Conclusão do estudo, através da descrição e avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 31 (P31) – Programas Ambientais

Identificação das ações que devem ser desenvolvidas, no sentido de mitigar e/ou compensar impactos negativos, assim como potencializar impactos positivos advindos da implantação do empreendimento.

Parte deste produto consta no Estudo Ambiental Simplificado (EAS) que será fornecido à empresa contratada, entretanto o produto deverá ser revisado, melhorado, atualizado e, quando necessário, refeito, a fim de enquadrar-se às exigências do órgão ambiental e contemplar um

Prazo: até 270 dias corrido a partir da emissão da OS.

5.1 ETAPA V – OBTENÇÃO DAS LICENÇAS

- Produto 32 (P32) – Relatório de impacto ambiental (RIMA)

Deverá ser apresentado em volume separado o Relatório de Impacto Ambiental – Rima, refletindo as conclusões do estudo e contendo, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias primas, a mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia,
- os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; e
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

O Rima deverá ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por infográficos, mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 33 (P33) – Audiência Pública

Apresentação de slides com base no EIA/RIMA e comparecimento à audiência para esclarecimentos à comunidade.

Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 34 (P34) – Aprovação na capitania dos portos

Para este produto a contratada deverá apresentar os documentos necessários para a aprovação

na capitania dos portos e realizar o acompanhamento do processo.

Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 35 (P35) – Aprovação na SPU

Para este produto a contratada deverá apresentar os documentos necessários para a aprovação na SPU e realizar o acompanhamento do processo.

Prazo: até 300 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 36 (P36) – Licença ambiental prévia (LAP)

A contratada deverá apresentar os protocolos de recebimento dos órgãos ambientais e ao final do processo apresentar a licença ambiental prévia (LAP).

Prazo: até 330 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produtos 37 (P37) – Condicionantes da LAP

Após o recebimento da licença ambiental prévia, deve-se realizar as condicionantes exigidas pela LAP e protocolá-las no órgão ambiental competente a fim de requerer licença ambiental de instalação. Os estudos exigidos nas condicionantes, juntamente ao protocolo de recebimento emitido pelo órgão ambiental devem ser entregues à contratante.

Prazo: até 330 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 38 (P38) – Licença ambiental de instalação (LAI)

A contratada deverá apresentar a licença ambiental de instalação para a execução das obras.

Prazo: até 360 dias corrido a partir da emissão da OS.

- Produto 39 (P39) – Treinamento para a empresa executora

A contratada deverá realizar treinamentos na área ambiental para os funcionários da empresa contratada para a execução das obras.

Prazo: até 450 dias corrido a partir da emissão da OS.

6. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A Ponte Joinville será implantada sobre o manguezal e o canal do Rio Cachoeira, entre os bairros Boa Vista e Adhemar Garcia, iniciando na Avenida Alvino Hansen até o binário a ser implantado nas Ruas São Borja e São Leopoldo.

Na tabela abaixo é possível verificar as Coordenadas Geográficas e UTM da obra:

Coordenadas Geográficas e UTM				
Ponto 01: Alvino Hansen	Latitude: -26°18'51.64"S	Longitude: -48°50'59"W	UTM (e): 714649.63923	UTM (n): 7087717.66363

Ponto 02: São Leopoldo	Latitude: - 26°18'24.50"S	Longitude: - 48°48'18.51"O	UTM (e): 719115.36198	UTM(n): 7088478.09550
------------------------	------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------

7. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

Estão a disposição das empresas consultoras o EAS – Estudo Ambiental Simplificado da Ponte Joinville contratados através do Contrato 381/2013, que poderá subsidiar os trabalhos.

Esta em andamento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em Engenharia para Elaboração de Estudos, Projetos Básico e Executivo, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para Implantação de Obra de Arte Especial e Readequação do Sistema Viário do Entorno da Ponte Joinville, onde a empresa vencedora deverá ser consultada durante a elaboração dos licenciamento para balizamento das informações e tomada de decisões, como por exemplo, método executivo de construção da ponte e o impacto ao meio ambiente.

8. LOCAL E HORÁRIO PARA CONSULTA

Secretaria de Infraestrutura, rua Saguazu 265, Saguazu, horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta-feira. Contato, Eng^o.Silvia Reolon, Gerente da Unidade Banco de Projetos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

Para a execução dos trabalhos dispostos neste TDR deverão ser seguidas as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes e demais órgão e Instituições envolvidas no processo de licenciamento ambiental tais como:

- Lei Complementar N^o 336, de 10 de junho de 2011 que regulamenta o instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
- Lei Complementar N^o 261 de 28 de fevereiro de 2008 que institui o plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville e dá outras providências;
- Resoluções CONAMA n^o 001/86, 006/86, 009/87, 001/88, 001/90, 237/97, 303/02, 371/06 e 428/10, 454/12, entre outras;
- Resoluções CONSEMA pertinentes ao processo de licenciamento;
- Lei n^o 12.651/2012, que institui o Novo Código Florestal, estabelecendo as florestas e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente, e suas alterações;
- Lei n^o 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências, e regulamentação pelo Decreto Federal n^o 6660/2008;
- Portaria IPHAN n^o 230/2002, para subsídio das ações de Prospecção e Resgate Arqueológico;
- Instrução Normativa n^o 184/08 – IBAMA, que estabelece procedimentos e prazos para o licenciamento ambiental federal e, IN n^o 14/11;
- Decreto 6.848/09, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n^o 4.340/2002, para regulamentar a compensação ambiental;
- Instrução Normativa IBAMA n^o 08/11, que regulamenta o procedimento da Compensação Ambiental;
- Planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do

empreendimento, considerando-se as respectivas compatibilidades;

- Instrumentos Legais de criação das unidades de conservação presentes na área de influência do empreendimento, ou quando o empreendimento afetar zona de amortecimento ou área circundante de Unidade de Conservação;

Outros dispositivos legais em vigor em níveis Federal, Estadual e Municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais, bem como o uso e a ocupação do solo.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação CAF indicada pelo Contratante. O responsável técnico pelo “objeto da consultoria” na Secretaria de Infraestrutura deverá coordenar, acompanhar e aprovar todas as etapas do serviço.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Consultora contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Consultora contratada fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Consultora Contratada e a CAF, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a CAF convocará, por sua iniciativa ou da Consultora Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda preestabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A Consultora Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- A CAF comunicará à Consultora Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, apresentando as necessidades de complementações quando se fizerem necessárias, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido.

11. REFERÊNCIA DE TRABALHO

A estimativa referência do trabalho é a seguinte:

- A estimativa de prazo para realização do trabalho é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias da equipe de profissionais da Consultora Contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A Consultora contratada só poderá subcontratar o serviço de levantamento topográfico e deverá ter prévia anuência da contratada.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços n.º. 280/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2015, às 17:01, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.

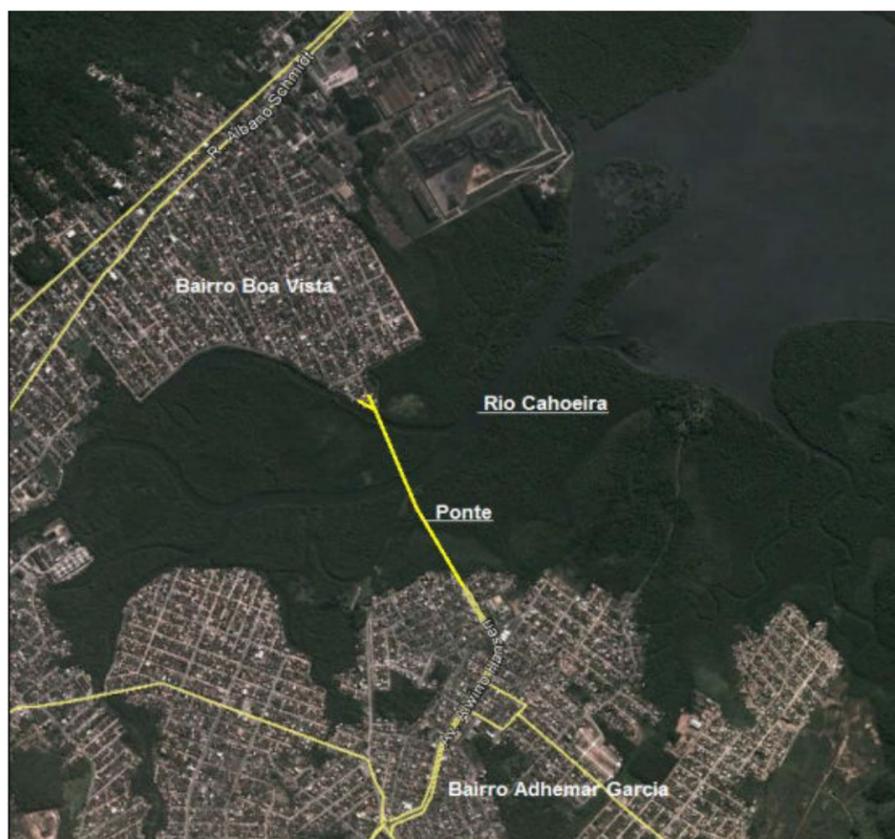


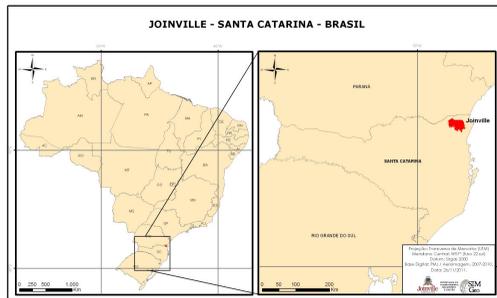
Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 08/10/2015, às 19:05, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.

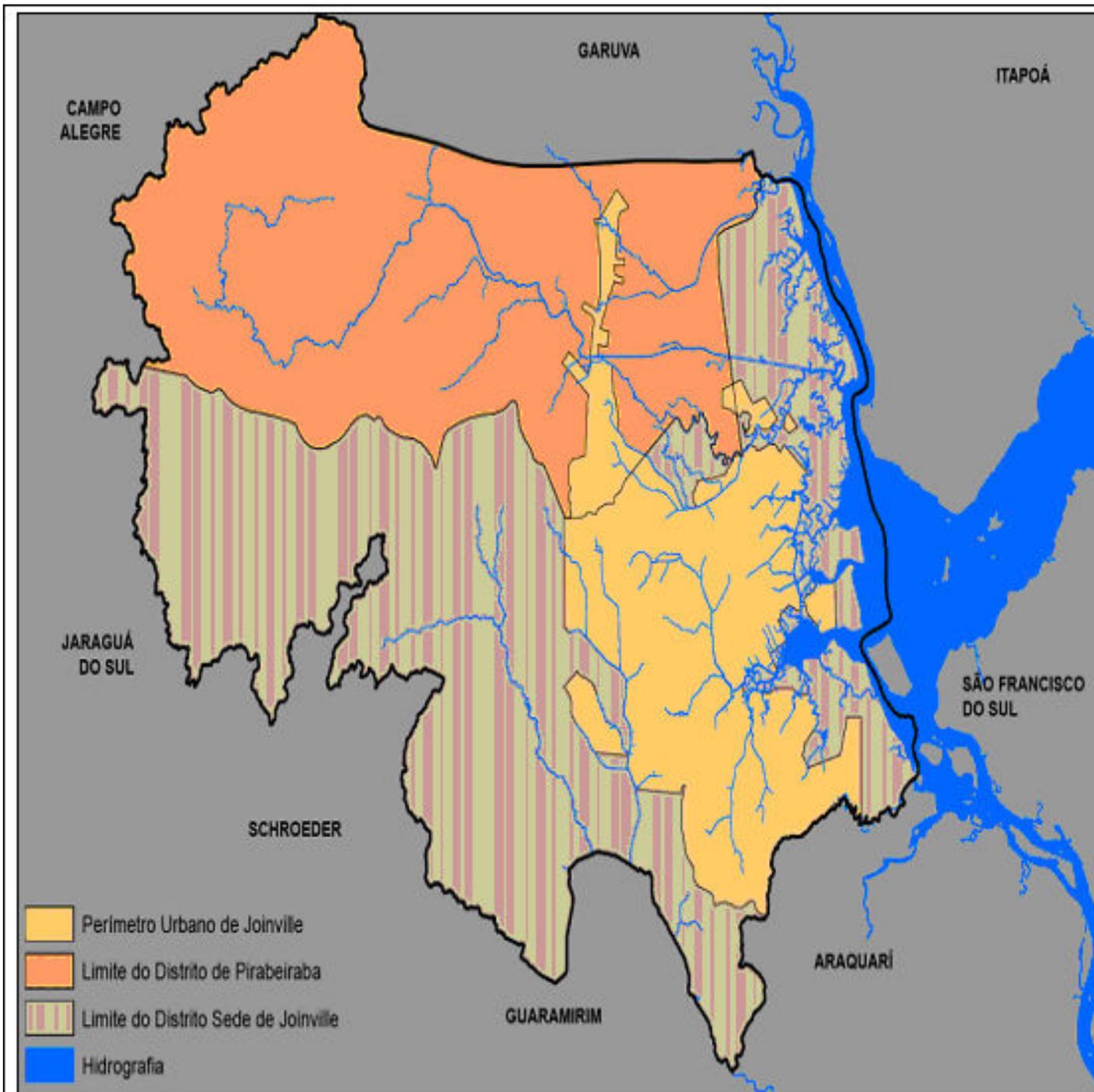


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174697** e o código CRC **3849A66B**.

Criado por [u36943](#), versão 5 por [u38158](#) em 08/10/2015 16:53:20.







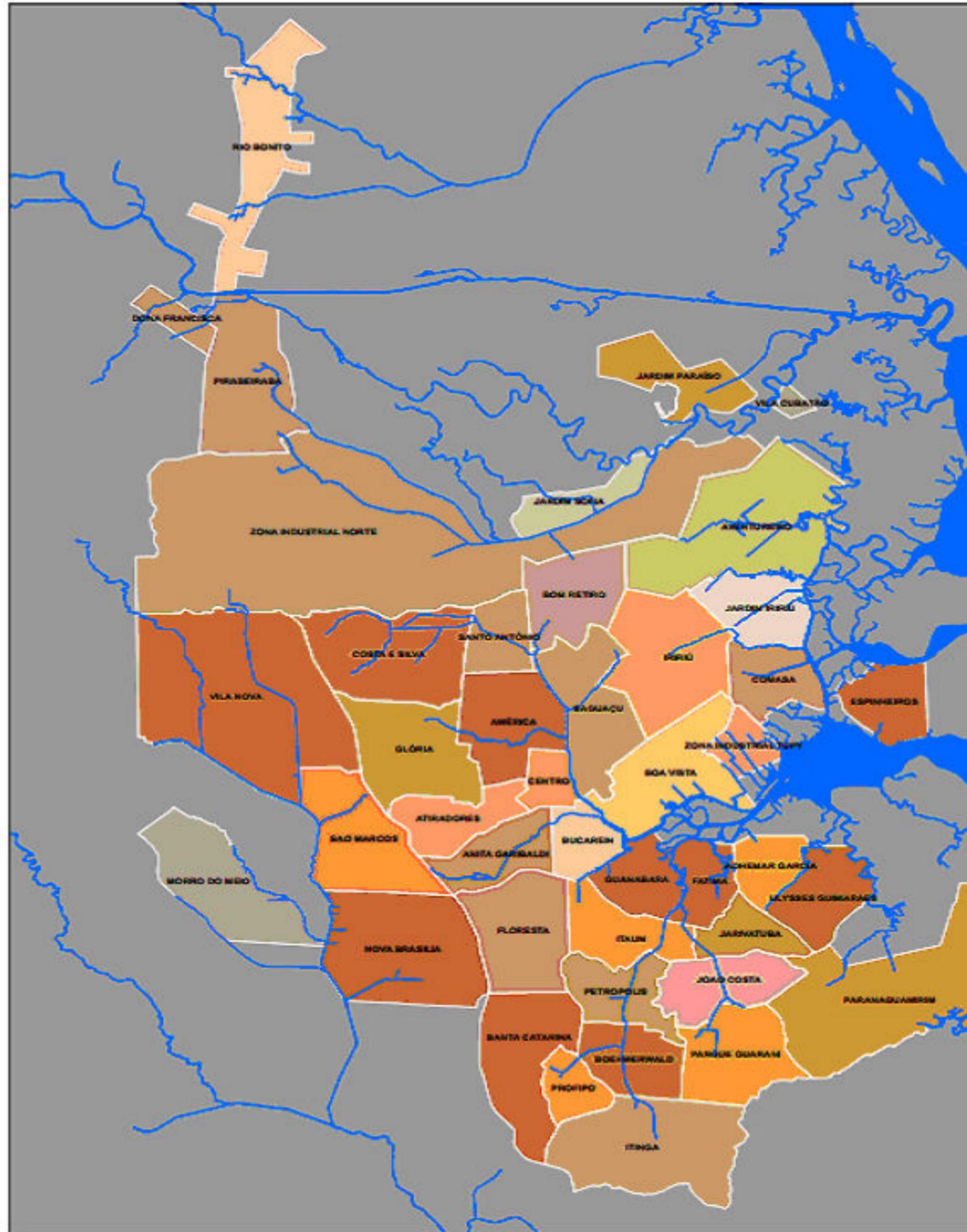
Bairros da Sede do Município:

1. Adhemar Garcia
2. América
3. Anita Garibaldi
4. Atiradores
5. Aventureiro
6. Boa Vista
7. Boehmerwald
8. Bom Retiro
9. Bucarein
10. Centro
11. Comasa
12. Costa e Silva
13. Espinheiros
14. Fátima
15. Floresta
16. Glória
17. Guanabara
18. Iriú
19. Itaum
20. Itinga
21. Jardim Iriú
22. Jardim Paraíso
23. Jardim Sofia
24. Jarivatuba
25. João Costa
26. Morro do Meio
27. Nova Brasília
28. Paranaguamirim
29. Parque Guarani
30. Petrópolis
31. Profipo
32. Ulysses Guimarães
33. Saguazu
34. Santa Catarina
35. Santo Antônio
36. São Marcos
37. Vila Cubatão
38. Vila Nova

Bairros Distrito de Pirabeiraba

- A1 - Centro
- A2 - Dona Francisca
- A3 - Rio Bonito

- B - Zona Industrial Norte
- C - Zona Industrial Tupy







ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 0161564/2015 - SEINFRA.UBP

Joinville, 09 de setembro de 2015.

ATIVIDADES/PRODUTOS		VALOR (R\$)
ETAPA I	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
P01	Plano de trabalho consolidado	R\$ 10.343,33
P02	Caracterização dos serviços	R\$ 12.116,00
ETAPA II	DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E DIAGNÓSTICO BIOLÓGICO	
P03	Estudo preliminar do mangue para definição do projeto executivo	R\$ 11.895,67
P04	Uso e Ocupação do Solo	R\$ 6.270,60
P05	Perfil Demográfico e atividades socioeconômico	R\$ 14.633,67
P06	Sistema Viário e Infraestruturas existentes	R\$ 10.336,67
P07	Caracterização quanto à indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada	R\$ 30.805,00
P08	Estudo dos ecossistemas terrestres (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico)	R\$ 22.886,33
P09	Estudos dos ecossistemas aquáticos (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico, levantamento da ictiofauna)	R\$ 26.559,67
P10	Estudo dos ecossistemas de transição – manguezal (Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico)	R\$ 25.019,67
ETAPA III	DIAGNÓSTICO FÍSICO	
P11	Clima e condições meteorológicas	R\$ 6.827,67
P12	Ruído e vibração	R\$ 6.795,33
P13	Pedologia	R\$ 7.727,67
P14	Erosão e sedimentação	R\$ 10.161,00
P15	Hidrologia e hidrogeologia	R\$ 14.362,00
P16	Geologia, geotécnica e geomorfologia (Levantamento de dados geológicos e análise quanto a sua suscetibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial)	R\$ 23.868,67
P17	Georreferenciamento	R\$ 14.137,67
P18	Análise do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012	R\$ 17.803,33
P19	Avaliação do material conforme a Resolução CONAMA 454/2012	R\$ 17.803,33
P20	Recursos hídricos (enquadramento dos corpos d'água e suas respectivas classe de uso)	R\$ 17.749,67
P21	Levantamento batimétrico do corpo hídrico	R\$ 25.452,67

ETAPA IV		AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E MEDIDAS DE CONTROLE	
P22	Identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância dos principais potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção e operação		R\$ 15.169,33
P23	Medidas mitigadoras e de controle		R\$ 13.979,00
P24	Medidas compensatórias		R\$ 13.979,00
P25	Programa de acompanhamento e monitoramento dos Impactos Ambientais		R\$ 14.745,67
P26	Plano de monitoramento contínuo da qualidade ambiental		R\$ 14.745,67
P27	Plano de Recuperação ambiental das áreas atingidas pela obra		R\$ 15.012,33
P28	Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação do empreendimento		R\$ 12.926,33
P29	Apresentação de planta e plano de uso do solo e planimétrica do(s) imóvel(is) destinado(s) a deposição de material oriundo da obra.		R\$ 15.895,00
P30	Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto		R\$ 13.407,00
P31	Programas Ambientais		R\$ 13.407,00
ETAPA V		OBTENÇÃO DAS LICENÇAS	
P32	Relatório de impacto ambiental (RIMA)		R\$ 49.496,00
P33	Audiência Pública		R\$ 18.379,00
P34	Aprovação na capitania dos portos		R\$ 8.867,00
P35	Aprovação na SPU		R\$ 8.233,67
P36	Licença ambiental prévia (LAP)		R\$ 22.437,67
P37	Condicionantes da LAP		R\$ 27.953,67
P38	Licença ambiental de instalação (LAI)		R\$ 28.800,33
P39	Treinamento para a empresa executora		R\$ 13.779,00
Total (R\$)			R\$ 654.768,29



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA REOLON, Gerente**, em 09/09/2015, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE ZANELLA TEIXEIRA MARTINS, Servidor (a) Público (a)**, em 09/09/2015, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161564** e o código CRC **00DC82A3**.

Rua Saguauçu, 265 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.000567-0

0161564v3

Criado por [u34227](#), versão 3 por [u34227](#) em 09/09/2015 12:34:27.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0161565/2015 - SEINFRA.UBP

Joinville, 09 de setembro de 2015.

ATIVIDADES/PRODUTOS		VALOR (R\$)	Mês 01 nov/15	Mês 02 dez/15	Mês 03 jan/16	Mês 04 fev/16	Mês 05 mar/16	Mês 06 abr/16	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ETAPA I	PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS																
P01	Plano de Trabalho Consolidado	R\$ 10.240,00															
P02	Execução dos serviços	R\$ 12.118,00															
ETAPA II	DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E DIAGNÓSTICO FÍSICO																
P03	Balço preliminar de margem para definição do corpo técnico	R\$ 11.888,87															
P04	Leilão e Licitação de Solo	R\$ 4.270,40															
P05	Plano Diagnóstico Ambiental socioeconômico	R\$ 4.648,67															
P06	Estudo Viário e Infraestrutura Ambiental	R\$ 10.258,87															
P07	Elaboração de Plano de Defesa de Margem, Anteprojeto, Matriz, ou Anteprojeto de Área Técnica	R\$ 30.868,00															
P08	Balço dos recursos necessários para elaboração do Plano de Defesa de Margem	R\$ 23.888,00															
P09	Balço dos recursos necessários para elaboração do Plano de Defesa de Margem - Anteprojeto de Defesa de Margem e a futura elaboração do Plano de Defesa de Margem	R\$ 26.558,87															
P10	Balço dos recursos necessários para elaboração do Plano de Defesa de Margem - Anteprojeto de Defesa de Margem e a futura elaboração do Plano de Defesa de Margem	R\$ 28.518,87															
ETAPA III	DIAGNÓSTICO FÍSICO																
P11	Ornamento e condições meteorológicas	R\$ 8.827,87															
P12	Plano de mobilidade	R\$ 9.750,00															
P13	Pavimentação	R\$ 7.727,87															
P14	Estudo e implementação	R\$ 10.147,00															
P15	Plano de mobilidade	R\$ 14.362,00															
P16	Diagnóstico geotécnico e geomorfológico (levantamento de dados geológicos e análise de risco e a sua avaliação e controle de processos de dinâmica superficial)	R\$ 23.888,87															
P17	Interferências	R\$ 14.127,87															
P18	Análise do terreno conforme a Resolução CONAMA 46/2012	R\$ 17.803,33															
P19	Avaliação de impacto conforme a Resolução CONAMA 46/2012	R\$ 17.803,33															
P20	Recursos físicos (levantamento dos corpos d'água e suas respectivas áreas de uso)	R\$ 17.748,87															
P21	Levantamento batimétrico do corpo hídrico	R\$ 23.452,87															
ETAPA IV	AValiação de impactos e medidas de controle																
P22	Identificação, análise de magnitude e caracterização de impactos das atividades propostas de planejamento, construção e operação	R\$ 18.158,33															
P23	Medidas mitigadoras de impactos	R\$ 13.879,00															
P24	Medidas compensatórias	R\$ 13.879,00															
P25	Programa de acompanhamento e monitoramento das medidas mitigadoras	R\$ 14.748,87															
P26	Plano de monitoramento contínuo de qualidade ambiental	R\$ 14.748,87															
P27	Plano de recuperação ambiental das áreas protegidas	R\$ 16.512,33															
P28	Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da realização do planejamento	R\$ 12.808,00															
P29	Aprovação de plano e plano de uso do solo e determinação dos impactos ambientais e decisão de material emitido de obra	R\$ 10.805,00															
P30	Realização de programa visando cumprir a legislação ambiental do projeto	R\$ 13.427,00															
P31	Programa compensatório	R\$ 13.427,00															
ETAPA V	obtenção das licenças																
P32	Relatório de Impacto Ambiental (RIA)	R\$ 48.488,00															
P33	Audiência Pública	R\$ 19.279,00															
P34	Aprovação na resposta das partes	R\$ 8.867,00															
P35	Aprovação na SUP	R\$ 9.233,87															
P36	Licença ambiental (Lei LAF)	R\$ 32.427,87															
P37	Conformidade da LAF	R\$ 27.888,87															
P38	Tratamento para a obtenção da Licença	R\$ 19.776,00															
Total (R\$)		R\$ 55.705,87	0%	R\$ 154.979,28	10%	R\$ 128.289,02	20%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 22.019,87	4%	R\$ 143.595,33	22%
Total Acumulado (R\$)		R\$ 55.705,87	0%	R\$ 165.285,15	20%	R\$ 303.574,17	47%	R\$ 303.574,17	47%	R\$ 303.574,17	47%	R\$ 303.574,17	47%	R\$ 325.594,04	57%	R\$ 469.189,37	83%


 Documento assinado eletronicamente por **SILVIA REOLON, Gerente**, em 09/09/2015, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.


 Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE ZANELLA TEIXEIRA MARTINS, Servidor (a) Público (a)**, em 09/09/2015, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.


 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalci.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161565** e o código CRC **DAA6918**.